

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
1ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR
10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR**



BOLETIM INTERNO NÚMERO 06/2020

QUARTEL EM SÃO JOSÉ, 06 DE FEVEREIRO DE 2020

(Fl 23 BI Nr 06-10º BBM, de 06 de fevereiro 2020).

(QUINTA-FEIRA)

Publico para conhecimento e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Escala de Serviço de Oficiais da área do 10º BBM - Função de Comandante de Área

Data	Horário	Dia da Semana	Nome
31/01/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Sexta-feira	Ten BM Rodrigues
01/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Sábado	Ten BM André
02/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Domingo	Ten BM Maurício
03/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Segunda-feira	Ten BM Aguiar
04/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Terça-feira	Ten BM Teles
05/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Quarta-feira	Ten BM Cesário
06/02/2020	Das 07:00hs às 07:00hs	Quinta-feira	Ten BM Ventura

2ª PARTE – ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem alteração.

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÃO DE OFICIAIS

Férias Regulamentares – Adiantamento de usufruto

Foi concedido ao 2º Ten BM Marco Aurélio Stimamiglio Timmermann a contar de 02 de março de 2020, 15 dias de dispensa do serviço por desconto em férias. (Transcrição de BI nº 06 da 1ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Dispensa do Serviço – Desconto em banco de horas

Foi concedido ao 2º Ten BM Marco Aurélio Stimamiglio Timmermann, 05 dias de dispensa do serviço de expediente administrativo a contar de 17 de março de 2020, para desconto em banco de horas. (Transcrição de BI nº 06 da 1ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

II - ALTERAÇÃO DE SUBTENENTES E SARGENTOS

Dispensa do Serviço – Desconto em banco de horas

Foi concedido ao 3º Sgt BM Mtcl 922551-0 Jaison Maciel Borges, dispensa do serviço operacional no horário das 22:00hs a 00:00hs do dia 04 de fevereiro, para desconto em banco de horas. (Transcrição de BI nº 06 da 1ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Dispensa do Serviço – Desconto em banco de horas

Foi concedido ao 2º Sgt BM Jusinei Wilson Ferreira, dispensa do serviço de expediente administrativo nos dias 07 e 10 de fevereiro de 2020, para desconto em banco de horas. (Transcrição de BI nº 06 da 1ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Foi concedido ao 3º Sgt BM Jefferson Carboni Cardoso, dispensa do serviço de expediente administrativo no dia 07 de fevereiro de 2020, para desconto em banco de horas. (Transcrição de BI nº 06

(Fl 24 BI Nr 06-10º BBM, de 06 de fevereiro 2020).

da 1º/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Licença Especial – Usufruto

Foi autorização ao 3º Sgt BM Fábio Luiz Moraes, usufruto de 30 dias de Licença Especial a contar de 23 de março de 2020, referente ao 1º mês do 2º quinquênio. (Transcrição de BI nº 06 da 1º/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Férias Regulamentares – Usufruto (Retificação)

A 02/01/2020 do 2º Sgt BM Mtcl 916886-9 Sérgio Adriano Felipp do 3º/1º/10º BBM – São José. (Transcrição de BI nº 06 da 1º/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Férias Regulamentares – Apresentação

A 01/02/2020 do 2º Sgt BM Fernando Dercirio da Silva da 2º/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 06 da 2º/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Licença Especial – Apresentação

A 31/01/2020 do 2º Sgt BM Bruno Alexandre Peres da 2º/10ºBBM. (Transcrição de BI nº 06 da 2º/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Dispensa do serviço – desconto em banco de horas

Foi concedido a 2ª Sgt BM Mtcl 927749-8 Joice Steinbach dispensa para desconto em banco de hora do serviço operacional do dia 02 de fevereiro de 2020, a fim de tratar de assuntos particulares. (Transcrição de BI nº 06 da 2º/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Serviço de Saúde - Visita Médica

O 3º Sgt BM Mtcl 923209-5 Luiz Carlos Gomes do 1º/2ª/10º BBM, compareceu a Formação Sanitária e obteve o seguinte parecer: Apto para o serviço do BM com restrição temporária por 360 (trezentos e sessenta) dias as seguintes atividades: Serviço operacional externo, esforço físico, agachamento, carregar peso, subir e descer escadas a contar de 05/02/2020. Ass: Drª 1º Ten PM Mtcl 933482-3 Ariana Weber - CRM/SC 12.918 da 11ª Região de Formação Sanitária da Polícia Militar de Palhoça SC. (Transcrição de BI nº 06 da 2º/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Dispensa do serviço - para desconto em férias

Na solicitação contida na Nota Nr 018-2020-3ª/10º BBM, de 23 Jan 2020, do Subten BM CTISP Mtcl 916664-5 Deodoro Gomes Ribeiro, da 3ª/10º BBM - Biguaçu, onde solicita 11 (onze) dias de dispensa do expediente para desconto em férias, a contar do dia 03/02/2020, a fim de viajar com a família para Bonito-MS e no dia 13/02/2020 irá participar da formatura de sua filha. Despacho: I. Concedo 04 (quatro) dias de dispensa do expediente a título de recompensa e os outros dias para desconto em férias; II. Inserir no SiGRH; III. Publicar em BI; IV. Arquive-se. Quartel em Biguaçu, 23 de janeiro de 2020. Assina: Victor José Polli - Cap BM Cmt da 3ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 06 da 3ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Na solicitação contida na Nota s/nº, de 28 Jan 2020, do 3º Sgt BM Mtcl 922806-3 Roberto Rivelino de Figueiredo, do 1º/3ª/10º BBM - Biguaçu, onde solicita 01 (um) dia de dispensa do serviço para desconto em férias, no dia 08/02/2020 (sábado), a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Concedo; II. Publicar em BI; III. Inserir no SiGRH; IV. Arquive-se. Quartel em Biguaçu, 29 de janeiro de 2020. Assina: Markus Vinicius Silveira - 1º Ten BM Cmt do 1º/3ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 06 da 3ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Férias regulamentares – Apresentação

A 05/02/2020 do 3º Sgt BM Mtcl 923152-8 Roberto Cardoso, do 1º/3ª/10º BBM – Biguaçu; (Transcrição de BI nº 06 da 3ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

A 31/01/2020 do 3º Sgt BM Mtcl 922794-6 José Ricardo da Silva Florêncio, do 1º/2º/3ª/10º BBM - Governador Celso Ramos. (Transcrição de BI nº 06 da 3ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

(Fl 25 BI Nr 06-10º BBM, de 06 de fevereiro 2020).

Licença Especial – Concessão

Na solicitação contida na Parte s/nº, de 26 Jan 2020, do 3º Sgt BM Mtcl 922794-6 José Ricardo da Silva Florêncio, do 1º/2º/3ª/10º BBM - Governador Celso Ramos, onde solicita 04 (quatro) meses de Licença Especial, a contar de 31 Jan 2020, referentes ao 4º e 5º quinquênios, a fim de tratar de assuntos particulares. Despacho: I. Concedo, de acordo com o Art 69 da Lei Nr 6.218 de 10 de fevereiro de 1983, combinado com o Artigo 190-A da Lei Complementar Nr 381, de 7 de maio de 2007, acrescido pelo Artigo 63 da Lei Complementar Nr 534, de 20 de abril de 2011; II. Publique-se; III. registre-se; IV. Arquive-se. Quartel em Biguaçu, 31 de janeiro de 2020. Assina: Assina: Victor José Polli - Cap BM Cmt da 3ª/10º BBM. (Transcrição de BI nº 06 da 3ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

III- ALTERAÇÃO DE CABOS E SOLDADOS

Dispensa do Serviço – Desconto em banco de horas

Foi concedido a Cb BM Mtcl 927776-7 Gabriela Kassandra Luiz Colossi, dispensa do serviço operacional no horário das 08:00hs a 12:00hs do dia 04 de fevereiro, para desconto em banco de horas. (Transcrição de BI nº 06 da 1ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Férias regulamentares – Apresentação

A 05/02/2020 do Cb BM Mtcl 930143-7 Rafael Lino de Oliveira, do 1º/3ª/10º BBM – Biguaçu. (Transcrição de BI nº 06 da 3ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

Serviço de Saúde - Visita Médica

Em 28/01/2020, compareceu na 11º RPM - Formação Sanitária, o Sd BM Mtcl 932315-5 Alailson Cielusinsky, do 1º/2º/3ª/10º BBM - Governador Celso Ramos, o qual obteve o seguinte parecer: Inspeção de saúde para fins de capacidade laborativa. Obs.: Incapaz temporariamente para o serviço do BM, necessita de 15 (quinze) dias para o seu tratamento, a contar de 20/01/2020. Assina: Drª Ariana L. Weber - 1º Ten Med PM Mtcl 933482-3 CRM/SC 12.918. (Transcrição de BI nº 06 da 3ª/10ºBBM de 06 de fevereiro de 2020).

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

SOLUÇÃO DE PAD Nr 201/2019/CBMSC

Tendo recebido os Autos do PAD Nr 0201/2019/CBMSC do Sub Ten BM Mtc1 920848-8 SANDRO GAYNETT DE BARROS, Autoridade Processante do referido procedimento, em que figura como acusado o 2º Sgt BM Mtcl 9277703-0 DIRCEU GÂMBA JUNIOR, do 1º/2º/2ª/10º BBM - Santo Amaro da Imperatriz, por ter sido negligente e por ter culpa grave no dano causado na ferramenta hidráulica para corte, marca WEBER, modelo S270-71, série 5313, PIM Nr 16312, equipamento de patrimônio do 10ºBBM, São José/SC e por tais fatos foi acusado do cometimento da transgressão disciplinar prevista no item 20 (Trabalhar mal, intencionalmente ou por falta de atenção) e no item 40 (Não zelar devidamente, danificar ou extraviar, por negligência ou desobediência a regras ou normas de serviço, material da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal que esteja ou não sob sua responsabilidade direta) tudo do Anexo I do Regulamento Disciplinar dos Militares Estaduais do Estado de Santa Catarina (Decreto Nr 12.112 de 16/09/1980), sem prejuízo de outras que, porventura, venham a ser apuradas neste procedimento, conforme enunciado na Portaria de PAD Nr 201/2019/CORREG/CBMSC, de 20 de novembro de 2019 e demais peças constantes nos autos.

RESOLVO:

1. Concordar com o parecer do encarregado, uma vez que restou apurado no presente PAD que não houve o cometimento de transgressão disciplinar, porém elenco outros motivos não apontados pelos encarregado:

(Fl 26 BI Nr 06-10º BBM, de 06 de fevereiro 2020).

- IV** - Conforme foi relatado na solução do IT Nr 013/2019/CBMSC, tratava-se de um equipamento com bastante tempo de uso e conforme citou o acusado em sua defesa (Fls 08) deveria esse passar por revisão preventivas e periódicas. Tal fato poderia ter evitado a ruptura da lâmina da ferramenta hidráulica de corte. Porém é sabido também que a forma correta de emprego desse equipamento é realizando o corte próximo embolo da ferramenta, o que em primeira e fria análise nos leva a considerar que houve um erro de procedimento. Porém, para o julgamento desse PAD devemos seguir o que preceitua o RDPMSC principalmente no que tange o Art 14 até o Art 18.
- V** - Devemos levar em consideração que o acusado estava trabalhando em uma ocorrência de Resgate Veicular com duas vítimas instáveis, em baixo de chuva, mesmo assim realizou a correta avaliação da cena e realizou a extração das vítimas com sucesso;
- VI** - Devemos considerar também conforme o Art 14 item “a” que o acusado é instrutor da disciplina de Resgate Veicular para os cursos de formação e aperfeiçoamento do CBMSC e que inclusive se comprometeu e realizou ciclos de instruções para todo o efetivo do 10ºBBM em 2017, utilizando essa mesma ferramenta e não cometeu erro algum de procedimento que viesse a causar dano nessa ou em outros equipamentos;
- VII** - Considerando ainda o que trás o Art 16 que trata das causas de justificação no seu item 1 no que tange ter sido cometida a transgressão para o interesse do serviço, pois era necessário realizar o desencarceramento da vítima e após buscar outras alternativas, sendo essas descartadas pelo acusado no momento do atendimento devido a necessidade de manter a integridade da vítima, lhe coube apenas utilizar a ferramenta de corte da maneira que fosse possível utilizá-la;
- VIII** - Ainda no Art 16 item 5 “ter havido motivo de força maior, plenamente comprovado e justificado” por mais que membros da coordenadoria relataram que era possível utilizar outros meios para realizar o corte do rack, esses fizeram uma análise através de imagens e sem a pressão e calor do momento. Fatos esses que para essa autoridade devem ser levados em consideração com isso o acusado ágil para evitar um mal maior que é preservação da vida, sendo assim por motivos de força maior totalmente justificado.
2. Considerando ainda as atenuantes do Art. 17 1 (bom comportamento), 2 (relevância de serviços prestados e 3 (ter sido cometida a transgressão para evitar mal maior);
 3. Por tanto com base no Art 16 Parágrafo único - Não haverá punição quando for reconhecida qualquer causa de justificação. Sendo que foram reconhecidas ao menos duas causas de justificação conforme exposto acima decido por ARQUIVAR esse Processo Administrativo Disciplinar;
 4. Determinar ao Aux do B-1 da 2ª/10 BBM que providencie que o acusado tome ciência da decisão.
 5. Ao Aux do B-1 da 2ª/10º BBM para atentar as demais providências e registros previstos no sumário deste PAD e ao final arquivar os presentes autos na Corregedoria-Setorial do 10º BBM. Palhoça, 24 de Janeiro de 2020. Autoridade Delegante: Marcelo Della Giustina da Silva.

Quartel em São José, 09 de janeiro de 2020.

Assinado digitalmente
CBMSC 00003859/2020

CHRISTIANO CARDOSO – Ten Cel BM
Comandante do 10º BBM